



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 073/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do projeto de Credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Equipe de Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I do município de Manaquiri/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IV – Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 715/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS, que dispõe sobre as Orientações de solicitação de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a **Consolidação** das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

Credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Equipe de Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I do município de Manaquiri/AM.

CONSIDERANDO o Proc. nº 01.01.017101.013445/2022-90 – SIGED que trata-se da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Manaquiri para credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Equipe de Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I, CNES: 9851739, INE ESF: 0001703862;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião 295 (238) Ordinária do dia 28/05/2018, linhas 533 a 772, onde houve consenso dos membros deste Colegiado, que as solicitações de Credenciamento de Unidades Básicas de Saúde Fluvial seriam enviadas ao Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas -DABE para emissão de parecer técnico e posteriormente enviado à CIB/AM para emissão de Resolução.

RESOLVE:

APROVAR o projeto de Credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Equipe de Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I do município de Manaquiri/AM.

UBSF	Quantidade	Código do CNES
Credenciamento de uma nova UBS	01	9851739
Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)		
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio	04	9851739





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Embarcação	04	9851739
Agente Comunitário de Saúde	15	9851739
Técnico de Enfermagem	08	9851739
Microscopista	01	9851739
Técnico em Saúde Bucal	01	9851739
Profissional de nível superior (01 Enfermeiro e 01 Assistente Social)	02	9851739

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho de 2022.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php

Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 073/2022 datada de 23 de junho de 2022, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde





ANEXO I

I - Identificação da Equipe

NOME DA EQUIPE	ESFF DE MANAQUIRI
CÓDIGO DO CNES DA UBSF	9851739
CÓDIGO DO INE	0001703862
CÓDIGO DO INE ESB	0002263025
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PELA EQUIPE	2.505 PESSOAS
Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS PELA EQUIPE	15 COMUNIDADES
PRINCIPAIS RIOS EM QUE AS COMUNIDADES ATENDIDAS ESTÃO LOCALIZADAS	RIO SOLIMÕES – RIO PARANÁ MANAQUIRI

II- Logística

a) Unidades de Apoio (satélites) para atendimento descentralizado

Justificativa	Tendo em vista a garantia no acesso aos serviços de saúde, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde, conforme Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Nos períodos de seca extrema que impossibilitem o deslocamento da UBSF, os serviços supracitados serão desenvolvidos em período integral pelos profissionais lotados nas unidades, respeitando a carga horária estipulada.		
	NOME DA UNIDADE DE APOIO	LOCALIZAÇÃO DA COMUNIDADE	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDA NAQUELA UNIDADE DE APOIO





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Unidade 01: Escola Municipal São José INEP: 13063014	Comunidade Paraná do Manaquiri	03	426
Unidade 02: Escola Municipal Felizarda de Menezes INEP: 13062999	Comunidade Costa do Barroso	04	653
Unidade 03: Escola Municipal Virgílio Alexandre INEP: 13063464	Comunidade Ilha do Barroso	03	525
Unidade 04: Escola Municipal São Sebastião INEP: 13024868	Comunidade Costa do Aruanã 1	05	901

b) Embarcações de pequeno porte para deslocamento da equipe

Justificativa	Faz-se necessário a aquisição de 04 (quatro) embarcações de pequeno porte, para o deslocamento da equipe e materiais de atendimento no período de seca e para garantir o acesso dos usuários aos serviços de saúde, tendo em vista que a UBSF não poderá aportar em todas as comunidades propostas, tornando-se necessário a aquisição de tais embarcações, conforme o período de vazante dos rios, que interfere diretamente na vida de quem mora às margens dos rios, dificultando o acesso por água, e que muitas das vezes é feito por terra ou por córregos de rios, onde embarcações de grande porte não conseguem navegar, portanto se faz necessária a aquisição dessas embarcações.		
Nº DA EMBARCAÇÃO CNES DA UBSF	LOCALIZAÇÃO (rios que a embarcação percorrerá)	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Embarcação 01 BECKMAN BOAT CNES: 9851739	RIO SOLIMÕES / RIO PARANÁ MANAQUIRI	03	426
Embarcação 02 AMBULANCHA GLORINHA CNES:9851739	RIO SOLIMÕES	04	653
Embarcação 03 PRINCESA LIA CNES:9851739	RIO SOLIMÕES	03	525





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Embarcação 04 PRINC. LIAN	RIO SOLIMÕES / RIO PARANÁ MANAQUIRI	05	901
CNES:9851739			





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**III – Equipe
ampliada
Justificativa:**

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que define a quanto à estrutura física mínima da UBSF e considerando o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação BVS/MS de 2014, que preconiza que é ideal a presença de dois vacinadores para cada turno de trabalho.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que preconiza em seu Artigo 20, Parágrafo Único que as ESFR e as ESFF poderão acrescentar até 2 (dois) profissionais da área de saúde de Nível Superior à sua composição, dentre enfermeiros ou outros profissionais previstos para os Núcleos de apoio a Saúde da Família (NASFAB).

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, nas hipóteses de grande dispersão populacional, as ESFR e ESFF podem contar ainda com até 24 (vinte e quatro) agentes comunitários de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2017, nas hipóteses de grande dispersão populacional, as ESFR e ESFF podem contar ainda com 01 Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal.

CONSIDERANDO o exposto faz-se necessário o acréscimo dos profissionais descritos no quadro seguinte:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº COMUNIDADES	Nº FAMILIA/ PESSOAS ATENDIDAS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	15	Integração entre a atenção básica e a comunidade com visitas domiciliares, educação em saúde, acompanhamento de programas sociais e etc.	15	735/2.505
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	Realização de procedimentos, curativos, administração de medicamentos, inalação nebulização, teste de sensibilidade para hanseníase, retirada de pontos, testes rápidos para gravidez, dispensação de medicamentos, vacinação, além da triagem dos usuários para o atendimento na UBSF, atividades programadas, atenção à demanda espontânea e ações de educação em saúde.	15	735/2.505
ENFERMEIRO	01	Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas, realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os membros da equipe, contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBSF	15	735/2.505





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MICROSCOPISTA	01	Realizar a leitura de lâminas por Walker Giemsa, para diagnóstico da malária, da doença de Chagas e da filariose, e poderão ser treinados, conforme a necessidade, na técnica de coloração e leitura para diagnóstico parasitológico direto de leishmaniose tegumentar americana e na técnica de coloração de Ziehl - Neelsen para tuberculose.	15	735/2.505
---------------	----	---	----	-----------

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº COMUNIDADES	Nº FAMILIA/ PESSOAS ATENDIDAS
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01	Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas	15	735/2.505





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ASSISTENTE SOCIAL	01	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.	15	735/2.505
-------------------	----	---	----	-----------

